SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 01 de Fevereiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO IV | Nº 0754

ESTADO DE PERNAMBUCO
ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artico 21, inciso VII, do Estatuto da Associacão, convoca os seus associados com direito a voto para participarem das eleições para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo para o biênio 2013/2015 a se realizarem na sede da AMUPE, à Avenida Recife, nº 6205, Jardim São Paulo, Recife, no dia 18 de fevereiro de 2013, no horário das 08:00 às 17:00h.

Encontra-se disponível aos interesados, na Secretaria Executiva da Associação, a Resolução contendo as normas do processo eleitoral, em atendimento ao Art. 15 dos seus Estatutos.

Recife, 19 de janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ilene de Morais Albuquerque Pinto
Código Identificador:CFB0E7B3

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 01/2013

DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

***Presidente*:** *Jandelson Gouveia da Silva* - **Escada**
1º Secretário: *José Severino Ramos de Souza* - **Gameleira**
1º Tesoureiro: *Jadiel Cordeiro Braga* - **São Caetano**
2º Tesoureiro: *José Cavalcanti Alves Júnior* - **Arcoverde**

Conselho Fiscal

Titulares *Gerôncio Antônio Figueiredo Silva* - **Trindade**

Suplentes *Rogério Araújo Leão* - **São José do Belmonte**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.
2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.
2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.

2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.
2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o

pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.
2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.
2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.
2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.
2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.
2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.
2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.
2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.
2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ilene de Morais Albuquerque Pinto
Código Identificador:ED3F3A51

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO Nº 01/2013

DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO

O Presidente da Diretoria Executiva da **AMUPE**, considerando a realização das eleições da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, com mandato para o período de 01 de março de 2013 a 28 de Fevereiro de 2015.

Considerando ainda o art. 15, do Estatuto vigente desta Associação, no que se refere a procedimentos eleitorais, resolve normatizar o aludido pleito, estabelecendo o que se segue:

1. DATA DA ELEIÇÃO

1.1 A eleição acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2013, das 08:00 às 17:00.

2. VOTANTES

2.1 Os associados com direito a voto são aqueles quites com a sua contribuição na data da eleição.
2.2 Os ex-presidentes da Associação
2.3 É vedado o direito de voto por procuração de acordo com o art. 11 do estatuto.

3. DAS CHAPAS

3.1. DO REGISTRO

3.1.1. As chapas serão apresentadas para registro na Secretaria da AMUPE, até as 12:00h do dia 08 de Fevereiro de 2013, da seguinte forma:

3.1.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverão ser apresentadas de forma vinculada para todos os cargos (titulares e suplentes), previstos no Estatuto, indicando os nomes dos respectivos candidatos.

3.1.1.2. Para o Conselho Deliberativo poderão ser apresentadas vinculadas ou não à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, de acordo com o estabelecido no art.28, do Estatuto, devendo ser indicados os cargos (titulares e suplentes) e os nomes dos respectivos candidatos.

3.2. DO MODELO

3.2.1. Os modelos das chapas para votação serão confeccionados e afixados na sede da AMUPE, no dia 22 de Janeiro de 2013, considerando os seguintes aspectos:

3.2.1.1. Para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em cédula única.

3.2.1.2.Para o Conselho Deliberativo, em cédula única, por região. não havendo vínculos com as chapas de que trata o item 3.2.1.1.

3.3.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.3.1. O pedido para impugnação de qualquer candidatura só poderá ocorrer até 72 horas após a data limite para registro das chapas, conforme o art 14, do Estatuto, ou o primeiro dia útil seguinte.

3.3.2. A Comissão eleitoral interna da AMUPE, que será nomeada por portaria pela presidência, composta por três integrantes, comunicará o pedido de impugnação a chapa impugnada, até às 12:00 após o ingresso da referida impugnação.

3.3.3. A Chapa impugnada poderá apresentar defesa em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.4 A Comissão eleitoral julgará os processos de impugnação em até 12:00 horas, seguintes ao prazo para defesa por parte da chapa impugnada.

3.3.5. Caso haja mais de uma chapa registrada para o mesmo órgão, as suas localizações nas cédulas únicas serão sorteadas às 12:00h do dia 15 de Fevereiro de 2013, na sede da Associação, devendo ser atribuída uma mesma numeração para as chapas da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, caso as mesmas tenham sido registradas vinculadas.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL DO DIA DA ELEIÇÃO

4.1 A Comissão Eleitoral será constituída por atuais prefeitos, sendo 01 (um) representante de cada chapa apresentada para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, indicados no momento do registro da mesma, mais um assessor jurídico da AMUPE, indicado pelo atual presidente da Diretoria Executiva.,que exercerá a presidência da mesa.

5. DOS VOTOS

5.1. Serão individuais, diretos e secretos, depositados em urnas próprias, mediante assinatura em Livro de Presenças.

6. APURAÇÃO E POSSE

6.1. A apuração dos votos se dará seguidamente ao encerramento do pleito, devendo a comissão declarar os eleitos, ficando a transmissão do cargo marcada para 01 de Março de 2013.

Recife, 18 de Janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ilene de Morais Albuquerque Pinto
Código Identificador:BA3D4A2F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
MODELO DE CHAPA

Diretoria Executiva
Presidente
Vice-Presidente
1º Secretário
2º Secretário
1º Tesoureiro
2º Tesoureiro

Conselho Fiscal
Titulares
1.
2.
3
Suplentes
1.
2.
3.

Conselho Deliberativo
1ª Região
Titular:
Suplente:

2ª Região
Titular:
Suplente:

3ª Região
Titular:
Suplente:

4ª Região
Titular:
Suplente:

5ª Região
Titular:

Suplente:

6ª Região
Titular:
Suplente:

7ª Regiã
o Titular:
Suplente:

8ª Região
Titular:
Suplente:

9ª Região
Titular:
Suplente:

Recife,19 de janeiro de 2013

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ilene de Morais Albuquerque Pinto
Código Identificador:8157E77A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.064/2013

EMENTA: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 8.700.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PUBLICAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso I e II, da Lei nº. 2.924/2012, de 21 de dezembro de 2012, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas de operacionalização e manutenção, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS,** no valor de R$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00
17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
17102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 3041 **3.140**	- CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES		
Red. 243 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	6.200.000,00

17 543 3039 **3.035**	- MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO E MICRODRENAGEM		
Red. 236 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	2.500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 8.700.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00
17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
17102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 3046 **3.038**	- MAIS RUAS		
Red. 254 FNT 02	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	8.700.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 8.700.000,00

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 21 de Janeiro de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
- Prefeito –

CHANCELAS

MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO FARIAS DO MONTE
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D0D26EA0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA Nº 016.13 GP

PORTARIA N° 016/2013-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, SR. JOSÉ IVALDO GOMES, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 46, da Lei 6.123/68 de 20 de julho de 1968.

RESOLVE:

DESIGNAR, (com efeito retrativo) os servidores relacionados nesta Portaria para exercerem as Funções Gratificadas de Apoio Administrativo símbolos FGA 1 e 2, e FGC, a partir de 02 de janeiro de 2013.

NOME	MAT.	FGA	LOTAÇÃO
Carlos Alberto Gomes de Araújo	2715	FGA 2	SELP
Fabiana Inácio Gonçalves	32.139	FGA 2	SMI
Luiz Vicente da Silva	3198	FGA 2	SELP
José Edson Ribeiro de Melo	1360	FGA 1	SMI - FINANCEIRO
Antônio Serafim dos Santos	2808	FGA 2	SELP
Sarah Maria Oliveira da Silva	32.152	FGA 1	SME/INTERNO
Heitor Fernando Epitácio Ferreira	32.111	FGA 2	SEARH
Lúcia Alves da Silva	2700	FGC	SEARH
Jucelândia Bezerra de Oliveira	3599	FGA 1	SEARH
Maria das Graças Gomes de Oliveira	3520	FGA 1	SMS/INTERNO
Maria Diana de Farias	3544	FGA 1	SEARH

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 08 de janeiro de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:30A25C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
CONCORRÊNCIA N° 003/PMCSA-S.HAB/2012 - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da 1ª CPL, informa o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Concorrência nº005/PMCSA-SHAB/2012**. Empresas Classificadas**: SBC – Sociedade Brasileira de Construções Ltda. EPP R$ 6.649.966,62 e MF Engenharia e Equipamentos Ltda. R$ 6.978.848,81 **Empresa Desclassificada:** Não houve. A 1ª CPL informa que a empresa SBC – Sociedade Brasileira de Construções Ltda. EPP apresentou o menor preço global e atendeu a todos os itens do edital. Ante o exposto a 1ª CPL abre o prazo recursal conforme prevê o art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE ou através do telefone/fax (81) 3521.6619/3524-9075.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de janeiro de 2013.

JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO
Presidente da 1ª e 2ª Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:37AD712F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/PMCSA-SMCRSP /2013

Ratifico a Dispensa nº. **001/PMCSA-SMCRSP/2013** – **Objeto**: Contratação emergencial de empresa de engenharia elétrica para a gestão e manutenção do sistema de iluminação pública do Município do Cabo de Santo Agostinho – **Empresa Contratada**: Enertec Construções e Serviços Ltda.; - **Endereço**: Rua São Vicente, 115-A, Bairro Tamarineira - Recife/PE. **CNPJ: 04.845.157/0001-79** – **Valor total** R$ 468.055,10 – **prazo** 03(três) meses – **Condições de Pagamento**: até 30 dias após a apresentação de boletim de medição/fatura devidamente atestados - **Razão da escolha do fornecedor**: valor total inferior ao da Planilha Orçamentária Base, com fundamento no que estabelece o Art. 24, Inc. IV e Art. 26 Parágrafo único, inc. IV da Lei 8.666/93.

Cabo de Santo Agostinho 31 de janeiro de 2013.

ANDRÉ FERREIRA MORAIS LUNA
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:03F2CBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / ASSUNTOS LEGISLATIVOS - ASLEG
PORTARIA FMAS Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Ementa: Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para o período de 01/01/2013 a 31/12/2013, e dá outras providências.

O **Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 38, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 38, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Considerando, também, os termos da Resolução T.C. nº 0005 de 08/09/2010, que dispõe sobre o Sistema de Auditoria e Informações – AUDIN;

Considerando, ainda, o teor das Leis Municipais de n° 2.568, de 30 de março de 2010 e de nº 2.584, de 27 de agosto de 2010, ambas dispondo sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a primeira criando a 2ª Comissão Permanente de Licitações – 2ª CPL e a segunda criando a Procuradoria Geral do Município – PGM e redefinindo atribuições da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, para o período de **01/01/2013 a 31/12/2013**, os integrantes da **2ª Comissão Permanente de Licitação – 2ª CPL**, como integrantes da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, cuja composição será a seguinte:

1. JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO
Presidente, matrícula nº 040109.

2. MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
Membro, matrícula nº 040111.

3. ADRIANA MARIA COSTA
Membro, matrícula nº 032154.

4. GIZELLY TAVARES SOARES
Membro, matrícula nº 040261.

5. MIGUEL DE MOURA GONÇALO
Membro, matrícula nº 040276.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2013.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GAPRE n° 001, de 02 de janeiro de 2012.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 31 de janeiro de 2013.

RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F21C6E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / ASSUNTOS LEGISLATIVOS - ASLEG
PORTARIA FMAS Nº 002 DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Ementa: Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município do Cabo de Santo Agostinho, para o período de 01/01/2013 a 31/12/2013, e dá outras providências.

O **Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 38, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que "Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns" e, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, que "Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências", e

Considerando o disposto no art. 17, § 1º, inciso I, item *c*, da Resolução T.C. 0005/2010 no sentido de que a nomeação de Pregoeiro e de Equipe de Apoio seja feita em um só ato e com composição específica de 1 (um pregoeiro) e no mínimo 02 (dois) membros na Equipe de Apoio,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, para o período de **01/01/2013 a 31/12/2013**, o **Pregoeiro Presencial e Eletrônico** abaixo nominado, da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, órgão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão

Presencial e Eletrônico – que serão realizadas no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Munícipio, juntamente com a **Equipe de Apoio** ora e abaixo especificada:

JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO, Mat. 040109 – **Pregoeiro Presencial e Eletrônico**.
Equipe de Apoio

ADILEIDE DE PAULA TIBURCIO DA SILVA - Mat. 040174,
ADRIANA MARIA COSTA - Mat. 032154,
ANDRÉA IRIS BARBOSA DE LIMA - Mat. 0400161, e
CRISTIANE CAVALCANTI DOS SANTOS - Mat. 03623.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º Fica revogada a Portaria GAPRE n° 002, de 02 de janeiro de 2012.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, **31 de janeiro de 2013.**

RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3656EE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / ASSUNTOS LEGISLATIVOS - ASLEG
PORTARIA FMAS Nº 003, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Ementa: Dispõe sobre nomeação de Pregoeira e Equipe de Apoio para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho, para o período de 01/01/2013 a 31/12/2013, e dá outras providências.

O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 38 da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que "Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns" e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, que "Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências", e

Considerando o disposto no art. 17, § 1º, inciso I, item *c*, da Resolução T.C. 0005/2010 no sentido de que a nomeação de Pregoeiro e de Equipe de Apoio seja feita em um só ato e com composição específica de 1 (um pregoeiro) e no mínimo 02 (dois) membros na Equipe de Apoio,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, para o período de **01/01/2013 a 31/12/2013**, a **Pregoeira Presencial e Eletrônica** abaixo nominada, da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, órgão da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, para atuação em Licitações – na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico – que serão realizadas no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, juntamente com a **Equipe de Apoio** ora e abaixo especificada:

ADRIANA CARMEM DOS SANTOS PEIXOTO, Mat. 040121 – **Pregoeira Presencial e Eletrônica**.
Equipe de Apoio

ADILEIDE DE PAULA TIBURCIO DA SILVA - Mat. 040174,
ADRIANA MARIA COSTA - Mat. 032154,
ANDRÉA IRIS BARBOSA DE LIMA - Mat. 0400161, e
CRISTIANE CAVALCANTI DOS SANTOS - Mat. 03623.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º Fica revogada a Portaria FMAS nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, **31 de janeiro de 2013.**

RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:88036DAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCATI – PE

O Fundo Municipal de Assistência Social de Jucati – PE Torna Público o Resultado do Processo Licitatório, n° 01/2013, na Modalidade Pregão Presencial nº. 01/2013, cujo objeto é contratação de empresa do ramo especializado no fornecimento parcelado de combustível, óleo lubrificante gasolina e filtro gasolina para os veículos automotores a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, empresa vencedora, habilitada e adjudicada, J D Nacor Combustíveis Ltda, CNPJ nº 10.826.125/0001-29.

Jucati, 31 de janeiro de 2013.

HEMANNALLY JÚLIA ROBERTA PROTÁSIO CORDEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:23BC0E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO E DOS CONTRATOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2013

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Homologação e dos Contratos referente ao Processo Licitatório n° 01/2013, na Modalidade Convite nº. 01/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para locação e serviços dos seguintes equipamentos, montagem e desmontagem de palco, iluminação para o palco, som, gerador de energia, Tendas e banheiros químicos, para o evento em Comemoração as Festividade da Padroeira Santa Teresinha nesta Cidade nos dias 25 e 26 de Janeiro de 2013, que a Comissão de Licitação declarou vencedoras as propostas apresentadas pelas as empresa: Helanio Eduardo Cabral da Silva – EPP, CNPJ nº 08.158.355/0001-15, com um valor global de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), Djair de Barros Valença ME, CNPJ n° 13.230.571/0001-64, com um valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e Frederyco Alexandre C. Figueiredo ME CNPJ nº 10.303.149/0001-01, com um valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Portanto as mesmas são declaradas homologadas e contratadas através dos Contratos nº 20/2013, 21/2013 e 22/2013. Tudo processado com base na Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Jucati, 31 de janeiro de 2013.

GERSON HENRIQUE DE MELO
Prefeito deste Município

Publicado por:
José Jilvan da Silva
Código Identificador:6DC6536F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2013 – PMO

RESULTADO DO CERTAME DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – COPAL/OUTROS I

O Pregoeiro torna público que a empresa **GREEN CARD S/A. – REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS** foi **HABILITADA** e **vencedora** do Certame, no valor global de **R$ 69.216,00 (sessenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais), após a incidência da taxa de administração de 3% (três por cento)**. O Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa vencedora.

Olinda, 31 de Janeiro de 2013

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Pregoeiro da COPAL/OUTROS I

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:480C4648

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2013 - PMO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2013 – COPAL/OUTROS I

Onde se lê: o que faço nos termos do **Art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.

Leia-se: o que faço nos termos do **Art. 25, inc. III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.

Olinda, 31 de Janeiro de 2013

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Pregoeiro da Copal/outros I

Publicado por:
Maria Roberta de Oliveira Lima
Código Identificador:DBF6D017

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013 - FMS - COPAL/SAÚDE E EDUCAÇÃO

AVISO DO CONVITE Nº 006/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS POLICLÍNICAS E UNIDADES DE SAÚDE DOS DISTRITOS SANITÁRIOS I E II DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. **Abertura**: **26/02/2013** às **08:30** horas. **Editais e Anexos** poderão ser adquiridos ao custo de **R$ 5,00 (cinco reais)**, importância essa não reembolsável, que deverá ser efetuada através de um comprovante de depósito na conta corrente no 4.400.197, Agência no 1047, BANCO REAL/ABN AMRO Arrecadação, ou ainda, **GRATUITAMENTE** mediante o fornecimento de **CD**, **Pen Drive** ou por **E-mail**. Maiores informações na sede da UPL, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, de segunda à sexta-feira **das 07:30** às **13:30** horas.

Olinda, 31 de Janeiro de 2013.

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Presidente da COPAL/SAEDO

Publicado por:
Gabriela Cristina Pedrosa Mesquita
Código Identificador:4CE6F27A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2013

Secretaria Municipal de Saúde de Orocó
Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 002/2013 – Processo Administrativo Nº 004/2013. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para assistência farmacêutica hospitalar, medicamentos controlados para assistência farmacêutica hospitalar, medicamentos do componente básico assistência farmacêutica, insumos complementares do componente básico da assistência farmacêutica, medicamentos controlados do componente básico assistência farmacêutica, material médico-hospitalar para assistência farmacêutica básica e hospitalar, material bioimagem para assistência hospitalar, material farmacotécnico para assistência hospitalar, material de laboratório e medicamentos e material de uso odontológico, destinados à Rede Municipal de Saúde. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço e lances – **sessão pública de lances: 14-02-2013 – 09:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.Orocó –PE-CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156/1033. Em 31-01-2013,

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:9375B1F6

